

**Lei nº 3.302, de 22 de setembro de 2011.**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, por prazo determinado, recursos humanos para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, por tempo determinado, pelo período de 06 (seis) meses, renovável por igual período, recursos humanos para executarem suas atividades junto à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente.

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Programa</b>	<b>Salário</b>
Médico Ginecologista e Obstetra	2	15 horas semanais		R\$ 2.884,89
Médico Psiquiatra	2	20 horas semanais	CAPS	R\$ 3.792,95

**Parágrafo Único** - As contratações emergenciais de que trata esta Lei serão rescindidas antes do prazo referido no caput caso haja nomeação de servidores através de concurso público.

**Art. 2º** Em caso de desligamento dos contratados por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria da Saúde e Meio Ambiente  
UNIDADE 01 – Secretaria da Saúde ASPS  
10.301: Atenção Básica  
10.301.0010.2036 – Manutenção dos serviços de saúde.  
3.1.90.1100000000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir de 04 de outubro de 2011.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de setembro de 2011.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 094/2011

Taquari, 02 de setembro de 2011.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a renovar contrato, em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos para atuar junto à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente – dois (02) Médicos Ginecologistas e Obstetras e dois (02) Médicos Psiquiatras. Revogando-se, assim, a Lei nº 3.170, de 20 de outubro de 2010, em razão do término do contrato anterior.

Cabe salientar que o aumento não significa um comprometimento da receita do município no que se refere a gastos com pessoal, devido a contratação já estar em curso a mais de um exercício e inclusa no cálculo, tratando-se apenas da renovação do contrato.

Na certeza de um pronto atendimento, para que possamos continuar prestando estes serviços a comunidade, firmamo-nos.

Atenciosamente,

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Luís Carlos Martins**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.